



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA - LEI N. 14.133/2021  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 5/2024**

**Processo Administrativo 26/2024**

A *Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR*, inscrito no CNPJ sob o n.11.420.927/0001-05, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023 e Decreto Municipal nº 013/2024.

**RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** As 09:00 HORAS DO DIA 15 de abril de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Prefeitura municipal de Alvorada do Sul

**ENDEREÇO:** Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos nº 32

## **1- DO OBJETO**

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços foram desertos no Pregão 2/2024, necessitando de nova publicação,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTE** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

## 2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024                 | 6460             | 63.001.12.361.0014.2145 | 1                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 6470             | 63.001.12.361.0014.2145 | 102              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 6480             | 63.001.12.361.0014.2145 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 6490             | 63.001.12.361.0014.2145 | 104              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 6500             | 63.001.12.361.0014.2145 | 107              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2024                 | 6510             | 63.001.12.361.0014.2145 | 113              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5. - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**4- CREDENCIAMENTO DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE**

4.1-Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

4.1.1 - **As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2 - **O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.**

4.3 - **No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.4 - **Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.**

4.5 - **A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.**

4.6 - **Os licitantes credenciados deverão apresentar, EM SEPARADO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO ANEXO III) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.**

4.7 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**4.8** - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

**5- Não poderão participar deste pregão:**

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## **6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via gravada em CD (ou similar) através de um executável – esProposta.exe, conforme instruções contidas no ANEXO II. O Município disponibiliza junto aos documentos em anexo manual de instruções para baixar o programa esProposta.exe. O proponente deverá caso não consiga entrar em contato com a Equiplano para melhor instruções pelo telefone (41) 3351-5000**

**6.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, prazo esse que a empresa poderá se utilizar para fazer ou corrigir a gravação no CD e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio, esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período caso o pregoeiro ache necessário de acordo com cada caso e dependendo do problema e do objeto não podendo ultrapassar o limite estabelecido acima.**

**6.2.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:**

---

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2024**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15/04/2024**

**Endereço Proponente:**

**Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008**

---

### **6.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.3. 1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.**

**6.3.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**6.3.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.3.4** – **Conter obrigatoriamente a marca do (s) objeto (s) licitado (s), estas devam ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações do técnicas contidas no anexo deste edital.**

**6.3.5**- Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.3.6** - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**6.3.7** - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul.

**6.3.8**– Prazo de entrega do (s) objeto (s) licitado (s) solicitado (s) será de no máximo 2 dias.

**6.3.9** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.10** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

**6.4** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassarem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

**6.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7- DA ABERTURA**

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

### **7.1. A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**7.2** - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**7.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**7.4** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8- ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1**- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.2** - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.5** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

**8.6** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.7** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**8.10** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

**8.11** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.12** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.13** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

**8.15** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.16** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.

**8.18** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.19** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

**8.20** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

**8.21** - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.22** - Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.23** - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2-Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3- Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

**10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta Paragrafo unico

**Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessario deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1-Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.5 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

## **12 - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;**

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

---

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024**

**ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 15/04/2024**

**Endereço Proponente:**

**Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**13.1** - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5** e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

**13.2** - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.

**13.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**13.4** - As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

## **14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 Habilitação Jurídica**

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### **14.2 REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE ), **(esta)** se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, ( caso não seja estará isenta da apresentação.)

#### **14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

#### **14.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR**

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).
- **Atestado de capacidade técnica;**
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
- Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
- O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

diligência para confirmar tais informações.

14.5 -Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.6-A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

14.7- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

14.8-Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

14.9- - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

14.10 - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

14.11--declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

14.12- em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital.

14.13- O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.14-Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

14.15- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.16- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.18- Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.19- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

## **15 - DO RECURSO**

15.1 - Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

16.1-O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

16.2- A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente .

## **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

17.2-Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

17.3-A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

17.4-As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

## **18 -DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO**

18.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.2 -A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/21.

18.3 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora

18.4 - A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

18.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

18.6 -Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

carteiras de trabalho.

18.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul pela parte que subcontratou.

18.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

18.9- As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

18.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

## **19 DAS SANÇÕES**

19.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

19.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II. retardar a execução do certame:

a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta:

a. não enviar a proposta;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;

b. cometer fraude de qualquer natureza;

c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.4 -Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

19.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

19.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

19.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

19.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

19.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

19.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

19.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

19.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

19.14 -A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

19.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

19.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

19.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

19.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **20 DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO**

20.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

20.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

20.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

20.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

20.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

20.6 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: [licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br), ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

21.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

21.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

21.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **22 -DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2-A anulação do pregão induz à da ata de REGISTRO DE PREÇOS .

22.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

22.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

22.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

22.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

23-São partes integrantes deste edital:

24 - Anexo I – termo de referencia

25 - ANEXO II- formulário-proposta;

26 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

27 Anexo IV – estudo técnico preliminar

25 Anexo VIII – Minuta da Ata Registro de Preços.

26- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico [www.alvoradadosul.pr.gov.br](http://www.alvoradadosul.pr.gov.br), e em jornal local de grande circulação.

## **27 DO FORO**

27.1- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços foram desertos no pregão nº 2/2024 necessitando de nova publicação.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

A Autarquia de Educação do município possui frota de veículos compreendendo veículos variados, dos quais necessitam-se de manutenção mecânica preventiva e corretiva para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. Justifica-se a contratação para atender as necessidades operacionais dos serviços públicos a ser estendida a todos os veículos da frota pertencente a esta Autarquia, garantindo segurança dos alunos bem como dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados. Como serviço do pregão nº 2/2024 foram desertos, justifica-se a necessidade de nova publicação.

**3- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**

As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades de todos os departamentos do Município de Alvorada do Sul – PR.

| DESCRIPTIVO                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS LEVE (CARROS E KOMBI). | HORA              |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

|                                                                                                     |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MICRO-ÔNIBUS E VAN). | HORA |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS).             | HORA |

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS |                                 |           |                           |
|---------------------|---------------------------------|-----------|---------------------------|
| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                   | PLACA     | PATRIMÔNIO                |
| 001                 | GOL 1.0 2011/2012               | AVB-3203  | 190600                    |
| 002                 | MICRO ONIBUS VOLARE A6 2001     | ABY-3515  | 139800                    |
| 003                 | MICRO ÔNIBUS IVECO 2015         | BAA-3744  | 244700                    |
| 004                 | ÔNIBUS MERCEDES BENZ 2009       | ARU- 0688 | 245100                    |
| 005                 | MICRO AMARELO VW 2014           | AYM-3719  | 216500                    |
| 006                 | MICRO AMARELO VW 2009           | ARV-3519  | 245200                    |
| 007                 | KOMBI 1993                      | ADW-2031  | APMI                      |
| 008                 | KOMBI 2001                      | AJM-7302  | 251700                    |
| 009                 | KOMBI 2009                      | ARH-4277  | 251800                    |
| 010                 | ÔNIBUS M. BENZ 2011/2012        | E0E-5060  | 286600                    |
| 011                 | ÔNIBUS VW 15,190EOD E. HD ORE   | BCV-3F38  | TRANSFERIDO DA PREFEITURA |
| 012                 | ÔNIBUS VW/NEO BUS MINIESC.      | BCV-3F39  | TRANSFERIDO DA PREFEITURA |
| 013                 | ÔNIBUS VW 16,180                | AHG-9569  | 317601                    |
| 014                 | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI 2013 | AWX-7969  | 244400                    |
| 015                 | BOXER 2.3 ANO 2015              | AZR-6322  | 225500                    |
| 016                 | GOL 1.0 ANO 2019                | BDA-7F49  | TRANSFERIDO DA PREFEITURA |
| 017                 | MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160    | SEB-0E31  | 309901                    |
| 018                 | MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8,160    | SEA-2C23  | 310001                    |
| 019                 | MICRO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160    | SEB0E32   | 309801                    |
| 020                 | ÔNIBUS M. BENZ 2004             | LPE-0688  | 234000                    |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

|     |                          |          |        |
|-----|--------------------------|----------|--------|
| 021 | ÔNIBUS M. BENZ 2011/2011 | KNZ-8821 | 286700 |
| 022 | ÔNIBUS M. BENZ 2011/2012 | EOE-5030 | 286800 |
| 023 | ÔNIBUS M.BENZ 2011/2012  | EJX-7372 | 286900 |
| 024 | PAS/ONIBUS MARCOPOLO     | BDI-6H36 | 308401 |

#### **4- QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

| DESCRIPTIVO                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS LEVE (CARROS E KOMBI).    | HORA              | 800        |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MICRO-ÔNIBUS E VAN). | HORA              | 1200       |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS).             | HORA              | 1500       |

#### **5- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

A aquisição dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Os serviços solicitados devem ser prestados no local definido pela Autarquia Municipal de Educação, conforme especificado no momento do pedido, a empresa contratada deve atender ao pedido em no máximo **2 (DOIS) DIAS** úteis. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do serviço.

#### **6. GARANTIA DO OBJETO**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Todos os serviços devem atender às especificações do descritivo contidos no termo de referência, os serviços deverão ser prestados no município de Alvorada do Sul-PR em local, data e horário a ser determinado, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O contratado está sujeito a fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, dando ao responsável o direito de recusa caso não cumpra com as determinações. Os serviços licitados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas no Edital.

Se, durante a execução, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a corrigir os serviços em desacordo às suas expensas, após a notificação do contratado.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7- DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O recebimento dos serviços, avaliação da qualidade, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **CLEVERSON DA SILVA CAMILO**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

## **8- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa da União
- Certidão Negativa Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa trabalhista
- Contrato Social
- Certidão Negativa SAAE (quando a empresa se localiza em Alvorada do Sul – PR)
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

#### **9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais. É imprescindível a presença de nota fiscal na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil, que deverá ser emitida em nome da Secretaria requisitante. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a empresa que apresentar no momento da disputa de preços o menor valor unitário por item, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

### **11-VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtido através de pesquisa de preço.

### **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação;
- Efetuar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 8, 14, 23, 24 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil;

### **13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos artigos 141 a 146 da lei nº 14.133/21;
- Fiscalizar a execução do contrato;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre o veículo a ser segurado e demais informações necessárias para a correta entrega do material.

Alvorada do Sul-PR, 18 de março de 2024



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 5/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma presencial Nº 5/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:  
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

**PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]**

*Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]*

**CONDIÇÕES GERAIS** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA** A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

*De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.*

**LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM  
APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.\_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de \_\_\_\_\_,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE  
DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

**F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 5/2024 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICIPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE**

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**OBS2.** Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial Nº 5/2024 da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa ..... **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Solicitação nº 14 – Tipo: Execução de Serviço

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Registro de preço para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros e demais eletrodomésticos incluindo a substituição de peças nos equipamentos caso necessário, há atender a autarquia de educação.

A lei nº 12.305 de 2010, que implementa a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a redução na produção de resíduos, recomendando a prática do uso do consumo sustentável para motivar a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos. Em média a vida útil dos aparelhos eletrodomésticos, lavadoras de roupas, bebedouros, geladeiras podem durar de dois anos até acima de cinco anos; a longevidade é um fator importante.

De maneira geral, adquirir um novo item significa a substituição do anterior, a aquisição de novo acaba sendo inviável pois acaba gerando mais gasto, pois os novos modelos e design acabam sendo mais caros, e realizar o conserto acaba trazendo mais benefícios; consertando o equipamento já existente acaba ficando mais barato, além de diminuir a produção de resíduos.

**3- ALINHAMENTO COM O PCA**

Ressaltamos que a presente contratação não se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2023, conforme prevê a Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e informamos que a elaboração desse documento já se encontra em andamento pelos setores responsáveis uma vez que se trata de um item com necessidade recorrente.

**4 - ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria de Educação de Alvorada do Sul/ Departamento Pedagógico.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando as necessidades identificadas, a presente demanda requer a contratação de uma pessoa jurídica do ramo que realize o presente serviço. Por não possuir funcionários que prestem o serviço de concertar e realizar a manutenção dos equipamentos que necessitam de tal serviço; adquirir novos equipamentos ocasionaria em custos maiores e em aumento dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305/2010 implementa a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo a redução produção dos resíduos sólidos. Assim a presente contratação mencionada neste Estudo Técnico Preliminar, no cenário atual, se apresenta como uma necessidade.

A escolha da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no artigo 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/20214, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 105/2023, e se



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da Secretaria requisitante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Registro de preço para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros e demais eletrodomésticos incluindo a substituição de peças nos equipamentos caso necessário, há atender a autarquia de educação.

A Lei nº 12.305 de 2010, que implementa a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a redução na produção de resíduos, recomendando a prática do uso do consumo sustentável para motivar a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos. Em média a vida útil dos aparelhos eletrodomésticos, lavadoras de roupas, bebedouros, geladeiras podem durar de dois anos até acima de cinco anos; a longevidade é um fator importante.

De maneira geral, adquirir um novo item significa a substituição do anterior, a aquisição de novo acaba sendo inviável pois acaba gerando mais gasto, pois os novos modelos e design acabam sendo mais caros, e realizar o conserto acaba trazendo mais benefícios; consertando o equipamento já existente acaba ficando mais barato, além de diminuir a produção de resíduos.

Por meio de pregão presencial com data, local e horário publicados em diário oficial desde município e demais meios de publicações legais, considerando o menor preço por item.

**7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

| CÓDIGO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE      | QUANTIDADE | VALOR UNIT.       |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|
|        | <b>HORAS DE SERVIÇO DE<br/>PRESTAÇÃO DE<br/>SERVIÇOS DE<br/>INSTALAÇÃO E<br/>MANUTENÇÃO<br/>PREVENTIVA E<br/>CORRETIVA DE<br/>GELADEIRAS,<br/>MÁQUINAS DE LAVAR,<br/>BEBEDOUROS E DEMAIS<br/>ELETRODOMÉSTICOS<br/>INCLUINDO A<br/>SUBSTITUIÇÃO DE<br/>PEÇAS NOS<br/>EQUIPAMENTOS CASO<br/>NECESSÁRIO</b> | <b>HORAS</b> | <b>1</b>   | <b>R\$ 170,01</b> |

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no ETP, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de suprir a necessidade da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul que faz uso deste serviço, obedecendo a uma margem



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de segurança caso necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O valor estimado pela administração para a presente contratação é de R\$ 170,01 por hora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Optou-se pelo parcelamento, por ser um serviço que poderá variar o equipamento, uma vez que o parcelamento não iria alterar as características do objeto contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>10 - RESULTADO PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pensando na Lei nº 12.305 de 2010 que institui a redução da produção de resíduos sólidos, concertar e realizar a manutenção dos equipamentos já adquiridos prolongando assim sua vida útil. Adquirir novos equipamentos mais modernos ocasionaria na produção dos resíduos sólidos, contrariando o princípio do artigo 6º, IV, então, realizar o conserto e a manutenção preventiva para se prolongar a vida do equipamento seria mais sustentável do que adquirir um novo equipamento. |
| <b>11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                          |
| A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que adquirir novos equipamentos geraria mais gastos para a Secretaria de Educação e a Administração Municipal, sendo que já se tem os equipamentos e só será necessário reparar e realizar a manutenção do equipamento para que seu funcionamento entregue o melhor desempenho durante o uso.                                                                                                           |
| <b>12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Não há contratações correlatas e / ou independentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| A execução do serviço, está prevista no Plano de Contratações Anual que atualmente encontra-se em elaboração, uma vez que se trata de um serviço de publicação de atos oficiais e normativos nas empresas de produção jornalísticas de divulgação regional e distribuição municipal.                                                                                                                                                                                                    |
| <b>14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

A ausência da presente contratação poderá aumentar os gastos ao se adquirir novos, por isso a manutenção preventiva, a correção e troca de peças dos eletrodomésticos, das geladeiras e bebedouros é mais acessível, além de visar o desenvolvimento sustentável com a redução de resíduos sólidos

**15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Adquirir novos equipamentos ocasionará na produção de resíduos sólidos, sendo que se adquirir novos, os antigos que ainda estão em bom estado e ainda podem ter uma longa duração na sua vida útil serão descartados; para evitar o descarte do equipamento que ainda está em boas condições e tendo um bom desempenho, uma medida é realizar o conserto e a manutenção do equipamento para que ainda possa ser usado.

**16 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

As especificações do item se encontram no item 7 deste documento. O serviço solicitado deverá ser bem executado atendendo às exigências de qualidade das peças trocadas, qualidade nos serviços prestados, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando – se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**17 – GERENCIAMENTO DE RISCO**

| <b>RISCO</b>                                                                                                | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada. | Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pela conferência do conserto do produto detecte alguma desconformidade poderá fazer a solicitação do conserto do mesmo pedindo a correção, ex: peças danificadas de fabricadas, consertos que não cumprem as especificações das emitidas durante a solicitação, substituição de produtos, em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc; |
| Descumprimento com os prazos de entrega.                                                                    | Os calendários de entregas do produto consertado estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento do funcionamento que o produto exerce no prédio onde ele se encontra podendo o prestador do serviço receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;                                                                                                 |
| Reajuste de preços                                                                                          | Qualquer solicitação de reajuste nos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

|  |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, máquinas de lavar, bebedouros e demais eletrodomésticos incluindo a substituição de peças nos equipamentos caso necessário, há atender a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – PR.

Como já visto, é viável o reparo e manutenção dos equipamentos para se evitar gastos maiores adquirindo novos equipamentos, sendo que a longevidade dos mesmos pode durar anos, temos que conscientizar que é mais sustentável para o meio ambiente o reparo e manutenção dos itens existentes, diminuindo assim a produção de resíduos sólidos.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**ANEXO VIII– MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS - LEI N. 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 26/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024**

**A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR, -**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito *com sede na Rua Estanislau Salzano, nº 687*, CNPJ nº 11.420.927/0001-05, neste ato, representado pelo **Senhor \_\_\_\_\_**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_SSP/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do **Decreto Municipal nº 080/2023**; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 5/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

**1.1.** O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Ata de Registro para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 5/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| LOTI                  | ITEM | QUANTID | UNID | DESCRIÇ | MARCA/MODELO | VALORUNITÁRIO | VALORTOTAL |
|-----------------------|------|---------|------|---------|--------------|---------------|------------|
|                       |      |         |      |         |              |               |            |
| R\$ 0,00 (ZERO REAIS) |      |         |      |         |              |               |            |

**1.3.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº 5/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

**1.4.** Após assinar o contrato/ata, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| 3 Dotações           |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2024 | 6460 | 63.001.12.361.0014.2145 | 1   | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 6470 | 63.001.12.361.0014.2145 | 102 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 6480 | 63.001.12.361.0014.2145 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 6490 | 63.001.12.361.0014.2145 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 6500 | 63.001.12.361.0014.2145 | 107 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 6510 | 63.001.12.361.0014.2145 | 113 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 6520 | 63.001.12.361.0014.2145 | 117 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DO CONTRATO**

3.1. A Ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até / /, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos/ata se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Parágrafo único

**O faturamento deverá ser efetuado em nome da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – CNPJ nº 11.420.927/0001-05, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário,



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

6.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.6 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**6.7 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta ata de registro deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 085/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.3.** Considera-se inexecução total da ata de registro

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Presencial ou a execução do contrato/ata;
- b) fraudar a Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que

exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**

**8.6** do contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equipiano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

43

autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**16.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços/contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**16.2.** Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 5/2024.

**16.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

**17.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços/CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

**Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR  
75.132.860/0001-88**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.**

**Contratada**

**<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –  
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Avenida Joaquim Bento Alves de Lima – nº 971 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1396

**ANEXO VII – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS**

**POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO  
SOLICITAR:**

[licitação@alvoradadosul.pr.gov.br](mailto:licitação@alvoradadosul.pr.gov.br)

**ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO**

**SOLICITAR:**

[licitação@alvoradadosul.pr.gov.br](mailto:licitação@alvoradadosul.pr.gov.br)